

Regimento da Comissão de Gestão do PROEX (CG/PROEX) do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura (PROARQ) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

I. DA NATUREZA E FINALIDADE

A Portaria n.º 034 de 30 de maio 2006 que aprova o Regulamento do PROEX - Programa de Excelência Acadêmica – tem como objetivo apoiar projetos educacionais e de pesquisa coletivos dos programas de pós-graduação avaliados com notas 6 ou 7, a fim de manter o padrão de qualidade desses programas de pós-graduação, buscando atender mais adequadamente às suas necessidades e especificidades.

O programa de pós-graduação stricto sensu participante do PROEX deverá instituir Comissão de Gestão - CG/PROEX específica para a gestão do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) da Capes.

Este documento define os direitos e deveres da CG/PROEX quanto aos recursos oriundos de verba CAPES, devendo ser aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa.

II. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E RENOVAÇÃO

Em atendimento à Portaria n.º 034 de 30 de maio 2006 - CAPES, a Comissão de Gestão do PROEX - CG/PROEX DO PROARQ deverá ser aprovada pela Comissão Deliberativa do Programa e será formada pela seguinte composição:

- Coordenador do PROARQ;
- Substituto eventual da Coordenação do PROARQ;
- Dois representantes docentes;
- Um representante discente;
- Um representante técnico-administrativo.

Os representantes docentes devem ser membros do quadro de docentes ativos, permanentes ou colaboradores. É importante que a CG/PROEX contemple, em sua composição, as áreas de concentração do PROARQ.

Esta comissão trabalha vinculada à Comissão de Bolsas do PROARQ, aprovada pela Comissão Deliberativa, a qual delibera sobre a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para os discentes, por meio das cotas de bolsas PROEX e de outros órgãos de fomento como CNPq e FAPERJ, respeitando a Resolução de Bolsistas do PROARQ.

A CG/PROEX deverá ser constituída pela Coordenação do Programa que se renova a cada dois anos.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

São consideradas atribuições do CG/PROEX do PROARQ, em atendimento à Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006, visando ao cumprimento das metas estabelecidas com foco na manutenção da excelência em pesquisa conquistada pelo PROARQ na avaliação quadrienal da CAPES, os seguintes itens:

- divulgar publicamente as normas do PROEX;
- definir os critérios para utilização/distribuição dos recursos, divulgando-os publicamente;
- distribuir os recursos recebidos, divulgando-os publicamente;
- verificar o cumprimento das exigências, divulgando os resultados publicamente.

IV. DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA CG/PROEX DO PROARQ

A CG/PROEX do PROARQ se reunirá no mínimo duas vezes ao ano, com o objetivo de definir a dotação orçamentária pautada em critérios voltados para a contribuição da viabilização das metas estabelecidas pelo Programa e aprovada pela Comissão Deliberativa.

As reuniões ordinárias ocorrerão em datas previamente agendadas e informadas à Comissão Deliberativa ocorrendo, preferencialmente, ao final dos períodos letivos. Na existência de questões relevantes e emergenciais a serem discutidas, a CG/PROEX do PROARQ poderá se reunir extraordinariamente.

Com base nos critérios construídos, as solicitações de recursos serão encaminhadas pela Coordenação do PROARQ, avaliadas e definidas pela CG/PROEX e aprovadas pela Comissão Deliberativa, na primeira data seguinte à deliberação realizada pela CG/PROEX do PROARQ.

V. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os critérios para a distribuição dos recursos são pautados pelos objetivos definidos pelo PROARQ, desde 1987, que visam a produção e a difusão de conhecimento científico privilegiando a inovação no campo da Arquitetura e Urbanismo, voltada às diferentes realidades nacionais e conectada com os avanços internacionais. Se dedica, também, à formação de pesquisadores, atualizados tecnologicamente e culturalmente, altamente qualificados para as atividades de docência e da prática profissional.

Os projetos de pesquisa do PROARQ objetivam o cumprimento de três metas:

Meta 1: Visibilidade e difusão do conhecimento:

- ampliar a participação em publicações científicas internacionais;
- estabelecer parcerias em pesquisas inovadoras;
- garantir a divulgação dos resultados;
- melhorar as interfaces que possibilitem ações à distância e o aumento da visibilidade.

Meta 2: Inserção social e visão de futuro

- incentivar pesquisas abordando temas emergentes;
- ampliar as pesquisas sobre tecnologias digitais, voltadas à produção de cidades inteligentes;
- incentivar a formação de mestres e doutores atuantes na sociedade;
- discutir continuamente a relação entre cultura e inovação.

Meta 3: Internacionalização e Inovação

- consolidar parcerias internacionais, em especial, convênios com a América Latina, países lusófonos e demais países que possam contribuir para o desenvolvimento do Programa;
- ampliar os convênios nacionais;
- participar de redes de cooperação acadêmica com MINTER e DINTER;
- participar de projetos interinstitucionais;

- incentivar ações de extensão voltadas às demandas emergentes;
- incentivar missões ao exterior;
- ampliar relações com a graduação;
- ampliar parcerias institucionais e de autarquias por meio de convênios.

Os critérios construídos, não só estão em consonância com os objetivos do PROARQ, mas representam os compromissos assumidos com o PDI da Universidade, com os órgãos de fomento, com os docentes e com os discentes, em função da sua responsabilidade pública, observando as questões de ética que envolvem a pesquisa, a formação e a difusão de informação. De modo específico, os critérios estão em acordo com o Capítulo VI da Portaria 034, de 30 de maio de 2006, e se organizam em 5 (cinco) categorias permanentes (rubricas internas) e uma categoria (rubrica) eventual. Todas as categorias permanentes receberão, obrigatoriamente, 3% da verba do PROEX e nenhuma categoria receberá mais de 60%.

CATEGORIA PERMANENTE 1: APOIO A PUBLICAÇÕES

- Cadernos PROARQ;
- Apoio à produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos;
- Divulgação das atividades desenvolvidas relacionadas aos conteúdos científico-acadêmicos.

CATEGORIA PERMANENTE 2: APOIO A EVENTOS

- Colóquios PROARQ;
- Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos organizados pelo seu corpo social no país;
- Apoio à participação do corpo social em eventos e atividades científico-acadêmicas nacionais e internacionais.

CATEGORIA PERMANENTE 3: APOIO A PARCERIAS

- Participação do corpo social em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;
- Participação de discentes em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses;
- Apoio à realização de missões de curta duração nacionais e internacionais de docentes ativos do corpo social (sujeita a aprovação da CAPES);
- Apoio à participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país.

CATEGORIA PERMANENTE 4: INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

- Aquisição e manutenção de equipamentos e tecnologias em informática, incluindo treinamento especializado;
- Manutenção de espaços de ensino e laboratórios de pesquisa.

CATEGORIA PERMANENTE 5: MATERIAL DE CONSUMO

- Material de consumo para o funcionamento das atividades administrativas e laboratórios.

CATEGORIA EVENTUAL 6: BOLSAS

- Bolsas de Mestrado e Doutorado, respeitando a Resolução de Bolsistas do PROARQ, quando houver excedente de recurso das categorias permanentes e conforme política da CAPES.

VI. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DOS RECURSOS

Os recursos são concedidos para:

- material de consumo;
- serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- serviços de terceiros (pessoa física);
- auxílio diário, previsto em norma específica da Capes;
- passagens e despesas com locomoção.

As condições gerais para a concessão dos recursos são enunciadas a seguir:

- Só são elegíveis docentes e discentes que mantenham a regularidade de sua produção na Plataforma Lattes CNPq;
- São considerados prioritários os discentes, na seguinte ordem: (1) discentes sem bolsa que se incluam em algum critério de ação afirmativa; (2) discentes sem bolsa; (3) discentes com bolsa que se incluam em algum critério de ação afirmativa e (4) discentes com bolsa;
- São considerados prioritários os docentes, na seguinte ordem: (1) docentes permanentes que não recebem fomento; (2) docentes colaboradores que não recebem fomento; (3) docentes permanentes e (4) docentes colaboradores;
- Não são elegíveis docentes permanentes e colaboradores que recebem Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, Bolsa Cientista do Nosso Estado da FAPERJ ou Bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ, para recursos a serem usufruídos pessoalmente, como diárias e passagens;
- Docentes e discentes que já tenham recebido recurso da verba PROEX em qualquer categoria deverão aguardar o interstício de dois anos para submeter nova solicitação.

As condições específicas para a concessão por categoria são apresentadas a seguir.

CATEGORIA PERMANENTE 1: APOIO A PUBLICAÇÕES

A Categoria Apoio a Publicações envolve a utilização de até 25% da verba do PROEX do PROARQ.

O apoio ao periódico científico do Programa, CADERNOS PROARQ, publicado ininterruptamente desde 1997, inclui o financiamento de traduções, ações de editoria, manutenção do site e demais serviços técnicos necessários para o seu reconhecimento na Área de Arquitetura e Urbanismo, com recursos de no mínimo de 50% da Categoria Permanente 1 – Apoio a Publicações.

Os livros publicados com os recursos PROEX devem, obrigatoriamente:

- apresentar a marca da CAPES;
- conter a citação: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”;
- fazer parte dos projetos editoriais da Coordenação Adjunta de Editoria do PROARQ;
- estar disponível no site do PROARQ na forma de PDF ou e-book;
- não ser comercializado, cabendo ao docente beneficiado a garantia de cumprimento dessa exigência.

Serão contempladas os seguintes tipos de obras, seguindo o critério de classificação: (1) tese premiada pela CAPES; (2) tese/dissertação, ou demais obra autoral, recomendada por associação/instituição científica; (3) obra da Série Aberto do PROARQ; (4) obra de autoria coletiva resultante de projeto de pesquisa em rede interunidade ou interinstitucional; (5) obra de autoria coletiva resultante de projeto de pesquisa no interior do PPG; e (6) ou demais obras autorais de docente.

No caso de publicação de teses ou dissertações, a recomendação será feita pela Coordenação Adjunta de Editoria, sendo aprovada pela Comissão Deliberativa.

No caso de solicitação por docente, o material (texto) deve estar finalizado e em vias de editoração para ser submetido à avaliação por um Conselho Editorial indicado pela Coordenação Adjunta de Editoria, que poderá recomendar a publicação na forma apresentada ou com sugestões de ajustes, em atendimento aos critérios QUALIS LIVROS da CAPES. É de responsabilidade do docente contemplado o acompanhamento do processo de editoração, revisão e finalização do livro, cabendo ao PROARQ o pagamento dos custos até a tiragem máxima de 100 exemplares impressos, ficando sob a responsabilidade do docente a produção de um número maior de livros impressos.

O recurso terá o limite máximo de até 60% dos recursos da Categoria Permanente 1 – Apoio a Publicações, sendo resguardado o número máximo de apoio à produção de 1 livro por docente.

O recurso para apoio à publicação de artigos em periódicos científicos inclui os seguintes itens: tradução, revisão e pagamento de taxa de publicação apenas nos dois primeiros estratos da Qualis e/ou JCR.

São elegíveis:

- apenas artigos aceitos;
- artigos de docentes permanente e colaboradores;
- artigos de mestrandos e doutorandos desde que em parceria com seus orientadores e coorientadores;
- artigos de egressos desde que em parceria com seus orientadores e coorientadores.

O recurso terá o limite máximo de até 60% dos recursos da Categoria Permanente 1 – Apoio a Publicações, sendo o limite máximo por solicitação de 15% da Categoria. No caso de excedente de solicitações será observado o critério Qualis CAPES de periódico.

CATEGORIA PERMANENTE 2: APOIO A EVENTOS

A Categoria Apoio a Eventos envolve a utilização de até 30% da verba do PROEX do PROARQ.

A Categoria dá destaque ao apoio para a realização do Colóquio PROARQ, voltado para a autoavaliação e divulgação dos resultados, realizado ininterruptamente desde 2004, contemplando sua organização, divulgação digital e impressa e participação de convidados externos (diárias e passagens). O recurso destinado à realização do Colóquio é, no mínimo, 50% da Categoria Apoio a Eventos.

A Categoria, além do Colóquio PROARQ, inclui (1) apoio para a realização de eventos científico-acadêmicos, nacionais e internacionais, que contam com a participação de docentes permanentes ou colaboradores em sua organização e (2) apoio à participação do corpo social em eventos e atividades científico-acadêmicas nacionais e internacionais.

Os recursos destinados aos itens anteriores terão o limite máximo de até 60% dos recursos da Categoria Apoio a Eventos, sendo o limite máximo por solicitação de docente ou discente de 15% da Categoria que contempla (1) diárias; (2) passagens; (3) material de consumo; e (4) serviços de divulgação.

São elegíveis:

- Docente que comprove sua participação na organização do evento científico-acadêmico, no caso de extensão registrado no SIGA/UFRJ;
- Docente que comprove sua participação no evento como conferencista, palestrante, debatedor em mesa redonda, apresentador de trabalho aceito para exposição oral e publicação nos anais ou membro de júri de premiação;
- Discente que comprove sua participação como palestrante, debatedor em mesa redonda ou apresentador de trabalho aceito para exposição oral e publicação nos anais, desde que em coautoria com o orientador e, se for o caso, com o coorientador.

No caso de excedente de solicitações será observado o seguinte critério de classificação: (1) evento internacional consolidado; (2) evento nacional/regional consolidado; (3) evento internacional; (4) evento nacional/regional.

Os valores das diárias obedecerão aos estabelecidos pela Tabela do CNPq.

Após a finalização do evento, o interessado deve remeter à Coordenação cópias (em PDF) de: (1) palestra, conferência, artigo; (2) do(s) certificado(s) de participação – organização, palestra, mediação, comunicação; (3) dos bilhetes de passagem; e (4) dos comprovantes de despesas do material de consumo.

CATEGORIA PERMANENTE 3: APOIO A PARCERIAS

A Categoria Apoio a Parcerias envolve a utilização de até 15% da verba do PROEX do PROARQ.

São itens financiáveis passagens e diárias para docentes permanentes e colaboradores e convidados do PROARQ para ministrar palestra, participar de seminário e/ou participar de disciplina.

Cada solicitante terá o limite máximo de 5% da Categoria e em caso de excedente de solicitações será observado o seguinte critério de classificação: (1) instituição de origem do convidado ou a ser visitada pelo docente ou discente; (2) expectativa de fortalecimento da parceria; e (3) ineditismo do curso ou do laboratório a ser visitado.

CATEGORIA PERMANENTE 4: INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

A Categoria Infraestrutura e Manutenção terá um limite máximo de 60% da verba do PROEX, observando os benefícios coletivos proporcionados pela manutenção do espaço físico e da infraestrutura tecnológica do Programa, tal como de sua ampliação e modernização.

A aplicação dos recursos observará em ordem de prioridade: (1) benefícios coletivos de maior retorno, tais como os relacionados com melhorias tecnológicas e de gestão; (2) benefícios coletivos que envolvam melhorias do espaço físico comum; e (3) melhorias destinadas aos espaços ou tecnologia para apenas um laboratório de pesquisa.

CATEGORIA PERMANENTE 5: MATERIAL DE CONSUMO

A Categoria terá um limite máximo de 10% da verba do PROEX. Contempla a aquisição de material de consumo para o funcionamento do Programa, usado pela administração, mas, também, pode contemplar demandas de laboratórios de pesquisa, de docentes permanentes, docentes colaboradores e discentes, nesta ordem de prioridade, caso haja excedente do recurso utilizado pela administração do PROARQ.

CATEGORIA EVENTUAL 6: BOLSAS

A Categoria contempla, de modo eventual, a concessão de bolsas para mestrandos e doutorandos, por meio da transformação da verba de custeio PROEX em parcelas de bolsas, durante o ano da vigência da verba, beneficiando o maior número possível de estudantes. O recurso deverá atender à Resolução de Bolsas do PROARQ, visando, principalmente, minimizar discrepâncias entre a distribuição de bolsas por turmas ou vulnerabilidade social. A indicação das bolsas com o uso desta verba será feita pela Comissão de Bolsas do PROARQ.

VII. DA DISTRIBUIÇÃO ANUAL DOS RECURSOS

A distribuição anual dos recursos por categoria será feita em função das demandas e do ajuste da verba PROEX do PROARQ, sempre contemplando as categorias permanentes, com no máximo 60% dos recursos para uma categoria e no mínimo 3%.

As demandas do corpo social e da Coordenação serão previamente coletadas pela CG/PROEX e contribuirão para embasar a distribuição anual definida pela CG/PROEX e aprovada pela Comissão Deliberativa do Programa, constando em ata. No caso de necessidade de ajuste na distribuição, uma nova aprovação será submetida à Comissão Deliberativa.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão discutidos em reunião do CG/PROEX e encaminhados à Comissão Deliberativa para aprovação.

Comissão de Gestão do PROEX 2024

Prof. Dra. Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego
Prof. Dra. Aline Pires Veról
Prof. Dra. Fabiola do Valle Zonno
Prof. Dr. Mauro César de Oliveira Santos
Doutoranda Cândida Zigoni Landeiro
Técnica Administrativa Maria da Guia Monteiro